



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - SRP

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (UASG 200087)

OBJETO

Contratação, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de eventos com fornecimento de materiais, de coffee break e de recursos humanos, para atendimento das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, localizadas em João Pessoa – PB e em Campina Grande – PB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/09/2024 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM (ÚNICO)

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8.	DOS RECURSOS.....	20
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**, por intermédio do Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382/2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de eventos com fornecimento de materiais, de coffee break e de recursos humanos, para atendimento das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, localizadas em João Pessoa – PB e em Campina Grande – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.gov.br/compras/pt-br e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

1.2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.

1.2.3. As regras referentes à assinatura da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva constam no item 11.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fornecer Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO VI).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

2.6.4.1. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, **ou conste do cadastro do SICAF**, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido **impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, **ou conste do cadastro no SICAF**, e, ainda, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**;

2.6.4.1.2. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça**, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

2.6.4.1.3. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.6.4.1.4. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

2.6.4.1.4.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

2.6.4.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.11. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital;

2.6.12. O licitante organizado em cooperativa Cooperativas de mão de obra (Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003) - (PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. A participação se dará mediante o Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.3. [O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.](#)

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.3.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando a adoção do critério de julgamento **por menor preço por item**.
- 3.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **conforme item 3.2** e campos solicitados no sistema, observando o seguinte:

4.1.1. Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.

4.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.3. Os documentos enviados e anexados no sistema eletrônico deverão observar os tipos aceitos no sistema e os exigidos neste edital.

4.1.4. Para formular a proposta, que ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, a empresa deverá preencher os campos próprios do sistema, sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.1.5. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações pública.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.5.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**, conforme Termo de Referência.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

5.11. Considerando as regras do modo de disputa “aberto e fechado”, constante na [IN SEGES nº 73/2022](#) o procedimento é o seguinte:

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.2. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.3. Empresas brasileiras;

5.19.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.20. Persistindo o empate, será realizada sessão pública, entre os licitantes empatados, por meio da plataforma Zoom, na qual será realizado sorteio.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF;**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.1.1. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.5. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens 6.11, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.6. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

6.6.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.7.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.7.3. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema, juntamente, com os seguintes documentos complementares:

a) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – Resolução CNPJ nº 37/2009 (ANEXO III deste edital), para comprovação do constante na alínea “a”, do item 2.6.11;

b) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO IV deste edital), nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO (ANEXO V);

d) DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VI) – NO CASO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- 6.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.11.1.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.1.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13.** O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, quanto à solicitação da proposta ajustada, após a fase de lances, antes da abertura do prazo, constante no item 6.7. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
- 6.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, na fase de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - c.3) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e
 - c.4) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos;
- f) declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme item 3.3.7;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou de seu domicílio, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da solicitação na fase de**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

habilitação, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias).

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Não será exigida qualificação técnica, considerando o objeto não exigir a mesma (inciso IX, do art. 18, c/c inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021), conforme consta no Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.4. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- 7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.8.2.** O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, , inclusive, quanto à solicitação da documentação referidos no item 7.8.1. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
- 7.8.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
 - b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.
- 7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.
- 7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Quanto à contagem do aludido prazo, será da divulgação do resultado da fase de habilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 10 (dez) minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023](#), que “Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”.
- 9.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.2.2.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.2.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.2.5.** Deixar de apresentar amostra;
- 9.2.2.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- 9.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.3.2.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.2.5.** Fraudar a licitação;
- 9.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.6.2.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.6.3.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.6.4.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Multa;
- 9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- 9.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 9.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail prpb-cpl@mpf.mp.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213/2018, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.2. Enquanto não houver a funcionalidade no sistema Compras.gov, os interessados, no prazo de 24 horas a contar da data de encerramento da sessão, declarada pelo pregoeiro, deverão enviar, para o e-mail prpb-cpl@mpf.mp.br, manifestação acerca do interesse em participar dos cadastros de reserva acima, informando, claramente, no e-mail:

- a) Tenho interesse em participar do cadastro reserva, aceitando cotar o objeto da minha proposta com o preço igual ao do adjudicatário; ou
- b) Tenho interesse em participar do cadastro reserva, mantendo o valor da minha proposta.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

a) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, Compras.gov.br, e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do MPF, no endereço eletrônico Internet: [Licitações \(mpf.mp.br\)](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

João Pessoa, na data de assinatura do documento eletrônico.

LEONARDO MOTA MEIRA
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COFFEE BREAK E RECURSOS HUMANOS PARA AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA/PB E CAMPINA GRANDE/PB.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de eventos com fornecimento de materiais, de coffee break e de recursos humanos, para atendimento das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, localizadas em João Pessoa/PB e em Campina Grande/PB, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento e em seus anexos.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar, tendo como código da classe e código de serviços os apresentados na tabela abaixo:

Código da CLASSE Catálogo Compras.gov	Código do SERVIÇO Catálogo Compras.gov	ITEM/ESPECIFICAÇÃO
8599	14591	PROMOÇÃO DE EVENTO

1.3 As especificações, os quantitativos e os valores estimados para a contratação anual (12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços), considerando **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção, são os constantes no Item 1, na tabela abaixo, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores máximos unitários, inclusive dos subitens, sob pena de desclassificação, caso não adéque sua proposta. Sendo o valor estimado anual total, considerado **valor máximo aceitável (anual)** para contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção, **de R\$ 118.695,18 (cento e dezoito, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) anual, para o ITEM 1 (Único).**

1.3.1 VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

Tabela – ITEM 1 – (Único)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Registrada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (Anual (R\$))
1	Arranjo floral sobre mesa de apoio medindo 60 cm de altura e com, no mínimo, 35 cm de diâmetro, composto por, no mínimo, 30 (trinta) flores tropicais e folhagens, naturais, a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	8	R\$ 257,28	R\$ 2.058,24
2	Arranjo floral em frente a mesa ou palco medindo 0,70 m de altura e no mínimo 1,00 m de largura, composto de, no mínimo, 40 (quarenta) flores tropicais e folhagens, naturais, a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	6	R\$ 284,00	R\$ 1.704,00
3	Toalhas de mesa – toalha em tecido nobre, lisa ou com estampa ou padronagem em cores e dimensões específicas por projeto, com dimensões de no mínimo 1,50 m de diâmetro para 6 lugares e 1,80 m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda (LOCAÇÃO)	Unitário	30	R\$ 29,67	R\$ 890,10
4	Banner – banner formato: 0,90 x 1,20 m, com tubetes nas	Unitário	20	R\$ 128,15	R\$ 2.563,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	partes superior e inferior, ponteiras e barbante, costura e cola. impressão digital, 4x0 cores, alta resolução. Método de confecção: impressão digital policromia. Pedido mínimo: 1 unidade (1 por evento)				
5	Faixa em lona – faixa de lona vinílica 4 m x 0,90 m com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 30 cm em 30 cm com bastão de madeira com ponteiras de plástico, sendo um em cada extremidade da faixa, incluindo instalação com fitilho de polipropileno. (1 por evento)	Unitário	8	R\$ 143,61	R\$ 1.148,88
6	Coordenador de eventos – com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva. Diária de 8 horas.	Diária	6	R\$ 408,97	R\$ 2.453,82
7	Mestre de cerimônia – profissional com experiência comprovada, responsável pela organização e bom andamento do cerimonial e protocolo de evento, com conhecimento das leis de cerimonial público. Diária de 8 horas.	Diária	6	R\$ 495,78	R\$ 2.974,68



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

8	Serviço de cobertura fotográfica de eventos com duração de diária de 08 horas, realizado com equipamento e profissional qualificado com entrega de pendrive com todas as fotos realizadas devidamente editadas.	Diária	8	R\$ 463,82	R\$ 3.710,56
9	Recepcionista – Profissional responsável por atividades de recepção em eventos, com experiência comprovada, com domínio das regras de etiqueta, o serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades – Diária de 8 horas.	Diária	10	R\$ 253,33	R\$ 2.533,30
10	Intérprete de LIBRAS – Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo. Este item se faz necessário que seja solicitado em dupla em eventos com mais de 1 (uma) hora de duração. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento – Diária de 6 horas.	Diária	6	R\$ 557,50	R\$ 3.345,00
11	Coquetel volante, sem bebida alcoólica, para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de,	Por pessoa	200	R\$ 67,25	R\$ 13.450,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 08 (oito) opções de salgados quentes, sendo 3 (três) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 1 (uma) opção de salgado doce; 02(duas) opções de finger food; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.		(2 x 100)		
12	Coffee Break para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de, no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four,	Por pessoa	1500 (30 x 50)	R\$ 45,22	R\$ 67.830,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).				
13	Coffee Break Regional para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de tapioca (tapioca molhada, com manteiga, com queijo coalho), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four (biscoitos regionais, biscoitos amanteigados com goiabada, cocada), 3 (três) opções de bolo (bolo de macaxeira, bolo de milho e bolo de rolo ou pé de moleque), 2 (duas) opções de salgados quentes (dadinho de tapioca com geleia, escondidinho de carne de sol), 2(duas) opções de comida de milho (pamonha, canjica ou munguzá), 3 (três) opções de fruta regional (fatiadas ou salada). As opções entre parênteses são sugestões e poderão ser alteradas, desde que autorizadas previamente pela CONTRATANTE.	Por pessoa	280 (4 x 70)	R\$ 50,12	R\$ 14.033,60
VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO ACEITÁVEL (ANUAL)					R\$ 118.695,18



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

1.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O serviço é enquadrado como continuado, considerando artigo 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e Instrução Normativa SG/MPF nº 1/2018, que dispõe sobre os serviços de natureza continuada, no âmbito do Ministério Público Federal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.7 Os quantitativos e valores estimados para a presente contratação constam no item 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

1.8 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tabela – LOCAL DOS SERVIÇOS

A empresa Contratada prestará os serviços nos seguintes endereços das unidades do MPF na Paraíba:

a) Procuradoria da República na Paraíba (PR/PB) - (Contratante)

End.: Av. Epitácio Pessoa, 1800 - Bairro: Expedicionários – João Pessoa/PB - CEP: 58041-006

Responsável: Chefe da Manutenção: Grace Galvão – Fone: (83) 3044-6200

b) Procuradoria da República no Município de Campina Grande (PRM-Campina Grande)

End.: Rua Consul Noujain Habib Nacad, s/nº – Bairro: Catolé – CEP: 58804-725

Responsável: Coordenador: José de Almeida Júnior (83) 99902-5688

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto nº 11.462/2023 – Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, utilizado na presente licitação, considerando não haver regulamento interno no MPU sobre o referido procedimento auxiliar;

- c) Lei Complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999, atualizada;
 - d) Decreto nº 8.538/2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
 - e) IN SEGES/ME nº 5/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - f) Portaria PGR/MPU nº 85/2022 – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo às contratações de bens de consumo, no âmbito Ministério Público da União;
 - g) Decreto nº 10.818/2021 – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
 - h) IN SEGES/ME nº 73/2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - i) Portaria MPU nº 100/2023 – Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União;
 - j) IN MPF nº 01/2018 – Dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal;
 - k) Lei nº 11.771/2008 – Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico;
 - l) Demais normas vigentes acerca do objeto da contratação.
- 2.2 Justifica-se ainda a presente contratação em virtude de:
- 2.2.1 Existir conexão entre a contratação e o plano de contratações anual da Unidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- 2.2.2 O Ministério Público Federal – MPF/PB não dispõe, neste momento, de empresa contratada especializada na prestação de serviços para a realização de eventos e serviços correlatos, como: planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento do evento, incluindo o fornecimento de coffee breaks, apoio logístico, equipamentos e recursos materiais e humanos. Como consequência disso, há a necessidade de contratação de empresa para prestar esses serviços nos padrões exigidos, e sua não contratação acarreta prejuízos às atividades institucionais do MPF/PB. Esses serviços serão prestados na cidade de João Pessoa e Região Metropolitana, e em Campina Grande.
- 2.2.3 Há necessidade para que a contratação atenda a unidade de forma contínua, considerando a demanda de eventos programados, enquadrando-se no inciso XV, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.4 Para definição do valor estimado para a contratação, que será considerado como o máximo aceitável para a proposta e para a contratação, foi observada a Portaria MPU nº 100/2023, sendo coletados preços do Banco de Preços, com contratações públicas, além de preços com fornecedores, sendo justificada a escolha desses fornecedores em virtude de sua notória reputação no mercado local, a abrangência e qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender às necessidades da prestação do serviço pretendido. Utilizando-se, para a definição do preço estimado, a média de preços;
- 2.3 Justifica-se o agrupamento dos serviços conforme abaixo:
- a) “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara);
 - b) “Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário);
 - c) A licitação e contratação por lote de um mesmo serviço, sendo o quantitativo solicitado mínimo, não prejudica a competitividade; pelo contrário, torna bastante competitivo o certame, visto ser um serviço único, trazendo interesse de mais licitantes na participação do certame;
 - d) “A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.” (Acórdão TCU nº 732/2008).
- 2.4 Para a contratação em tela, o parcelamento não se enquadra como a solução mais viável e econômica para a Administração, considerando que a necessidade exige que uma única empresa preste todos os serviços objetos da presente contratação, trazendo eficiência e eficácia, o que poderia não ocorrer no caso de contratação de empresas diversas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

2.5 Os serviços não serão prestados de modo parcelado, já que se trata de uma contratação por demanda, de acordo com os eventos realizados no órgão. Porém, uma vez solicitada, a prestação do serviço deverá ser entregue de uma única vez, nas datas e horários determinados.

2.6 Em relação ao parcelamento, tanto a legislação vigente como a jurisprudência atual devem ser consideradas:

2.6.1 O TCU determina que o parcelamento do objeto é a regra, e sua não observância deve ser devidamente justificada, conforme Acórdão 2.432/2020. Esse entendimento está sintetizado também no enunciado da Súmula 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.7 Segundo Carvalho Carneiro, acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

2.8 O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que: "Desse modo, a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que definiria a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

2.9 Ainda, vale destacar o ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin: "Quanto à 'frustração da competitividade' na adjudicação integral ou global, é ideia que não passa pela cabeça de estudioso algum, nem de prático das licitações, no país inteiro. Se a Administração dispõe da faculdade de desclassificar as propostas com condições desfavoráveis ou desvantajosas, e se a Administração sempre licitou com adjudicação global, pois essa sempre foi



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

a regra legal, e se o edital não disser diferente a adjudicação precisa ser sempre global, então não tem o menor sentido técnico inverter a regra de décadas a fio de serviço público, para, de uma hora para outra, afirmar que a lei está obrigando a exceção! (...) Entender, assim sendo, que a lei agora está a proibir a adjudicação global, ou que em qualquer hipótese é obrigatória a adjudicação fracionada, é ideia que não encontra fundamento em nenhum artigo ou dispositivo da atual lei de licitações, como não havia também na lei anterior, muito antes ao contrário, basta o edital silenciar, incide automaticamente a regra tradicional da licitação global” (Comentando as Licitações Públicas, Rio de Janeiro: Temas e ideias, 2001, p. 73/74).

2.10 Justifica-se a adoção do sistema de registro de preços, conforme Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023, e constante no item 3.

2.11. Considerando ser a primeira contratação, não tendo o órgão experiência na gestão do serviço, bem como não ter a unidade capacidade de gerenciar uma ata de registro de preços, com demais participantes, principalmente, porque os serviços já abrangem as unidades de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, propõe-se que, em que pese o art. 86, da Lei nº 14.133/2021, bem como, no art. 7º, do Decreto nº 11.462/2023, seja dispensada a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no § 1º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo a única contratante.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando que o prédio da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, em João Pessoa/PB, e da Procuradoria da República em Campina Grande/PB contam com estrutura de espaços para eventos, como auditório, salas para cursos/reuniões, a presente solução tem por objetivo prover recursos físicos, técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelas unidades do MPF na Paraíba, visando ao cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 Os serviços devem ser realizados conforme planejamento das ações dos setores requisitantes. Para tanto, passa a existir a necessidade de contratar apoio operacional especializado na construção de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas por este Órgão em sua finalidade.

3.4 Com vistas a proporcionar um maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, o MPF na Paraíba optou por realizar os eventos de seu interesse e competência por meio da contratação de empresa prestadora de serviços nesse segmento de atuação. Para tanto, realizará licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação.

3.5 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

3.6 O serviço é enquadrado como serviços contínuos, considerando artigo 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e Instrução Normativa SG/MPF nº 1/2018, que dispõe sobre os serviços de natureza continuada, no âmbito do Ministério Público Federal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.7 O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, tendo por critério de julgamento o menor preço (anual), sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, modo de disputa aberto e fechado.

3.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022.

3.9 A presente demanda será atendida mediante a formalização de Ata de Registro de Preços por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023, utilizado, subsidiariamente, pelo MPF, considerando inexistência, até a presente data, de regulamento do MPU para o Sistema de Registro de Preços:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

...

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelas demandas do Ministério Público Federal, considerando as seguintes etapas relacionadas ao objeto da constante no Item 1.1 deste TR:

- a) Identificação da necessidade;
- b) Levantamento do nível de complexidade;
- c) Sugestão e definição, de acordo com os critérios do MPF, do local do evento;
- d) Organização da infraestrutura do evento, incluindo layout, montagem e desmontagem dos espaços físicos, apoio técnico, administrativo e de pessoal.
- e) Seleção e alocação de recursos humanos.

4.2 A prestação de serviço será direcionada a eventos de pequeno porte, com até 100 participantes. O número máximo de eventos a serem realizados no período de 1 (um) ano será de 12 (doze). As demandas do serviço podem variar de acordo com as exigências do evento de cada ocasião, cujos itens a serem fornecidos estão divididos em 3 (três) grupos, abaixo descritos. O detalhamento e os quantitativos constam na tabela constante no Item 1.3.1 deste TR:

- Material de consumo/locação – arranjo de flores, toalhas de mesa, banners, faixas em lona;
- Profissionais da atividade de eventos – Coordenador de eventos, mestre de cerimônia, recepcionista, serviço de cobertura fotográfica, intérprete de libras;
- Refeições – coquetel volante, coffee break e coffee break regional.

4.2.1 O fornecimento dos itens pela empresa contratada deve estar em consonância com todas as regras que devem ser seguidas na prestação dos serviços.

4.3 Os espaços para os eventos serão providenciados pelas unidades do MPF na Paraíba, tendo em vista que as unidades de João Pessoa e Campina Grande dispõem de auditórios para eventos, devidamente equipados.

4.4 Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que consigam cumprir todos os requisitos aqui exigidos.

4.5 Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas de que trata o artigo 30 da Lei nº 11.771/2008:

“Art. 30. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.”

4.6 Para a viabilização dos eventos pretendidos, a empresa deve ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

4.7 Demais detalhes da prestação de serviço estão descritos neste Termo de Referência no item **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do MPF, a licitante deverá declarar:

5.1.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 39 e 39 da Lei 12.288/2010;

5.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;

5.1.3 Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.2 Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no presente Termo, deverá a contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

5.2.1 Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização;

5.2.2 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.2.3 Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da Contratante;

5.2.4 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do MPF;

5.2.5 Observar a Resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição e descartes de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

5.2.6 Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, nos termos do artigo 122 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento desde que não comprometa ou atrase sua execução, mediante conhecimento e autorização, que será apreciado, em cada caso, pela Administração, sendo vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não serão exigidas, para a presente contratação, nem garantia de proposta, nem garantia contratual, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo custo e a baixa complexidade da contratação.

8 VISTORIA

8.1 A vistoria ao local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 15 horas.

8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento, conforme locais constantes no tópico.

8.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 A montagem da mesa, com a disposição dos alimentos e acessórios deverá estar concluída, independentemente do tipo de serviço, entre trinta e vinte minutos antes do horário definido para realização do lanche, horário esse que será informado pela contratante com antecedência mínima de dois dias úteis.

9.1.2 Os alimentos e utensílios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em, no máximo, 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Os serviços serão prestados nos endereços constantes na tabela constante no **Item 1.8 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Termo de Referência.

9.2.1 Em casos excepcionais, poderá ser solicitada a prestação dos serviços em locais diferentes do endereço da contratante, locais esses que serão informados pela contratante com antecedência mínima de dois dias úteis, ficando a área restrita à região metropolitana de João Pessoa e Campina Grande.

9.2.2 Os serviços serão prestados no intervalo do horário entre as 08:00h e às 22:00h, de segunda a sexta-feira.

9.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes materiais, equipamentos e utensílios necessários, conforme as características das refeições constantes nos Itens 11 (Coquetel Volante), 12(Coffee Break) e 13(Coffee Break Regional) descritos no Item 1.3.1 **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS** deste Termo de Referência:

- a) Bandejas descartáveis, feitas de material reciclável;
- b) Copos descartáveis, feitos de material reciclável;
- c) Guardanapos;
- d) Bandejas de inox;
- e) Copos e/ou taças de vidro;
- f) Jarras de vidro ou Inox;
- g) Louças

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor e devem ser válidos durante toda execução do contrato, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados e materiais para os serviços de coffee break.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

- 9.7 Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos.
- 9.8 Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, tais como: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços.
- 9.9 Os funcionários alocados para os eventos deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como com unhas aparadas e limpas.
- 9.10 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado.
- 9.11 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.
- 9.12 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.
- 9.13 A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.
- 9.14 Os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de inox, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- 9.15 A CONTRATADA deverá fornecer todo material complementar necessário para a execução dos serviços.
- 9.16 As toalhas e os guardanapos deverão ser lisos ou a combinar, em tecido de boa qualidade, nas dimensões e cores solicitadas pelo CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.
- 9.17 As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires etc.) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, com friso(s) discreto(s), sem quaisquer outros ornamentos.
- 9.18 Os copos de mesa deverão ser transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.
- 9.19 Em eventos com duração superior a 1 (um) dia a CONTRATADA deverá atentar para a diversificação dos sabores, tipos e apresentação dos alimentos e bebidas servidos.
- 9.20 Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização do evento, evitando-se atrasos e outros transtornos.
- 9.21 Para o coquetel volante, será necessário 1 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez);
- 9.22 O fornecimento de alimentação deve atender ao especificado abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

9.22.1 **Coffee break** – composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

9.22.2 **Coffee break regional** – composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de tapioca (tapioca molhada, com manteiga, com queijo coalho), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four (biscoitos regionais, biscoitos amanteigados com goiabada, cocada), 3 (três) opções de bolo (bolo de macaxeira, bolo de milho e bolo de rolo ou pé de moleque), 2 (duas) opções de salgados quentes (dadinho de tapioca com geleia, escondidinho de carne de sol), 2 (duas) opções de comida de milho (pamonha, canjica ou munguzá) e 3 (três) opções de fruta regional (fatiadas ou salada). As opções entre parênteses são sugestões e poderão ser alteradas, desde que autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

9.22.3 **Coquetel volante – sem bebida alcoólica** – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 8 (oito) opções de salgados quentes, sendo 3 (três) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folhados e 1 (uma) opção de salgado doce; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.

9.22.4 A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação do CONTRATANTE.

9.23 **Contratação de prestadores de serviços:** a equipe de profissionais será solicitada pelo órgão, em acordo com as necessidades dos eventos e com as especificações contidas nos subitens 6 (Coordenador de Eventos), 7 (Mestre de Cerimônia), 8 (Serviço de Cobertura Fotográfica), 9 (Recepcionista) e 10 (Intérprete de LIBRAS) descritos no Item 1.3.1 **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS** deste Termo de Referência.

9.23.1 Na prestação de serviços especializados, a empresa CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência em eventos, observando-se as quantidades demandadas para o evento.

9.23.2 A entrega do material editado da cobertura fotográfica não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis após a realização do evento, devendo ser analisado especificamente cada registro do evento. Poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, em caráter de urgência, alguns registros fotográficos, ainda que não estejam editados.

9.23.3 Todo o material decorrente do registro do evento deverá ser mantido em sigilo pela empresa CONTRATADA.

9.23.4 Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

9.23.5 O uniforme das recepcionistas deverá ser previamente acordado com o CONTRATANTE e poderá compreender terninhos em tons escuros, camisa social, meias pretas, tailleur escuro, dentre outros. O traje das recepcionistas deverá guardar uniformidade entre si. As unhas deverão estar bem-feitas e aparadas e, quando



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

esmaltadas, o esmalte deverá ser de cor clara. A maquiagem deverá ser discreta. Deverão comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, inclusive no trato com autoridades

9.23.6 No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusas as despesas com uniformes, transporte e alimentação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços e entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

10.3 Manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5 Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse Edital, sem prévia e expressa anuência da contratante;

10.7 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

10.8 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

10.9 Comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.

10.10 Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a contratada ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica;

10.11 Manter um responsável com contato 24 horas, por telefone fixo ou celular, para atender aos chamados de emergência;

10.12 Informar prontamente à Administração sobre eventuais mudanças dos números de telefone fixo ou celular para contato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

10.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

10.14 Fornecer aos funcionários sob sua responsabilidade crachás de identificação e uniformes;

10.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante ou quaisquer responsáveis pelas unidades do MPF no qual serão executados os serviços; em caso de reclamações, a contratada se obriga a atender prontamente;

10.16 Manter fiscalização sobre os serviços e funcionários, independente da que será exercida pela contratante;

10.17 Responder por defeitos decorrentes de falha ou falta de manutenção nos equipamentos, os quais são de sua exclusiva responsabilidade durante a vigência do Contrato;

10.18 Submeter-se ao horário de trabalho pela Administração da contratante e das unidades do MPF onde serão realizados os serviços, atendendo imediatamente à ordem de suspensão dos serviços, quando, por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbarem o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos nesta Procuradoria;

10.19 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10.20 A CONTRATADA ficará obrigada aos termos do edital de licitação e de seus anexos, especialmente às cláusulas e condições previstas no contrato, nas especificações técnicas, planilhas, cronogramas, entre outros documentos, constantes do processo licitatório.

10.21 Cumprir fielmente o que se estabelece neste termo, de forma que os equipamentos fornecidos sejam aprovados pela Contratante e os materiais e instalações que forem entregues, estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.22 Observar os princípios e as disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, e da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ambas do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.23 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

10.24 Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente relacionadas aos serviços, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

10.25 Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

10.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

10.27 A CONTRATADA deve observar as normas da Vigilância Sanitária durante a execução de quaisquer serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

11.2 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

11.3 Designar, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

11.4 Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

11.5 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6 Solicitar da contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

11.7 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela contratada;

11.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações/reajustes do mesmo;

11.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 Deverão ser observadas pelo gestor e fiscais de contratos, as regras previstas na PORTARIA PGR/MPU Nº 28/2023.

12.7 Preposto

12.7.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7.2 A empresa contratada indicará formalmente o preposto, que deverá ser aceito pela Administração e fornecer todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço e etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:

- a) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
- b) Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da contratante para fins de prestação dos serviços em questão;
- c) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados. As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

12.7.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.8 Fiscalização

12.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.8.2 Fiscalização Técnica

12.8.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

12.8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.8.3 Fiscalização Administrativa

12.8.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9 Gestor do Contrato

12.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A fatura ou Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome da Procuradoria da República na Paraíba, CNPJ 26.989.715/0020-75, acompanhada das seguintes comprovações:

ITEM	DOCUMENTOS EXIGIDOS
01	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
02	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS;
03	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

04	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
05	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
06	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011;

13.2 O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, por meio de sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, ou em caso de indisponibilidade do sistema através dos e-mails PRPB-CADM@mpf.mp.br, PRPB-SEGC@mpf.mp.br e PRPB-SEOF@mpf.mp.br, não sendo aceito por meio físico. O contratante não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue por outro meio ou fora do prazo estabelecido, ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

13.3 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada aos procedimentos de recebimento e liquidação.

13.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

13.5 O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

13.6 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7 Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

13.8 O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta online no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

13.9 Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

13.10 Caso o contrato não seja iniciado no primeiro dia útil do mês, a primeira fatura deverá ser proporcional aos dias de serviços efetivamente prestados, considerando-se, no mínimo, 01 (um) dia e, no máximo, 30 (trinta) dias. O mesmo se aplicará para a última fatura de prestação de serviços.

13.11 Do Recebimento

13.11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.11.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.11.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

13.11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

13.11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.11.20 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.12 Liquidação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

13.12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.12.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.12.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

13.12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13 Prazo de pagamento

13.13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.13.2 No caso de atraso pelo Contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** de correção monetária.

13.13.3 Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, por não cumprir as suas obrigações, o contratante ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

13.13.4 Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.13.5 Em caso de não cumprimento do item anterior, a contratante poderá descontar os valores da última fatura, da garantia contratual e, por fim, recorrer à cobrança judicial.

13.13.6 O contribuinte regularmente inscrito no sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), sofrerá a retenção do ISS.

13.14 Forma de pagamento

13.14.1 O contratante pagará à contratada os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de ordem bancária, observando os procedimentos de recebimento e liquidação, quando pertinente, o Instrumento de Medição de Resultado e seus indicadores.

13.14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 DO REAJUSTE

13.15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/05/2024, considerando a estimativa definida nos Estudos Técnicos Preliminares.

13.15.2 Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no item 13.15.1, o contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

13.15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.15.4 Não iniciado o procedimento de reajuste pela contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

13.15.5 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no item 13.15.2, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

13.15.6 Em caso de ausência de manifestação da contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo contratante.

13.15.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.15.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.15.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.15.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.15.11 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

13.15.12 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM (ÚNICO)**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, pelo **modo de disputa aberto e fechado**.

14.1.1 Em caso de divergência entre a descrição do serviço/material indicado no SIASG/Compras.gov e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

14.1.2 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

14.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

14.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

14.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

14.2.2.1. Não será exigida qualificação técnica, considerando o objeto não exigí-la (inciso IX, do art. 18, c/c inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021).

14.2.3 HABILITAÇÃO, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

14.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou de seu domicílio, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias).

14.2.4.2. Será solicitada, apenas, a documentação do item anterior, demais documentação não serão solicitadas considerando as características do objeto não exigi-las (inciso IX, do art. 18, c/c inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021).

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os valores estimados para a contratação, mensal, anual (12 meses), considerados VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção, são os constantes na **Tabela - ITEM 1 – (Unico) apresentada no subitem 1.3.1 do item 1.3 deste Termo de Referência**, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis, inclusive dos subitens, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação de custeio básico, previstos no orçamento da Procuradoria da República da Paraíba para o exercício de 2024.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 200087;
- b) Fonte de Recursos: 1000000000
- c) Programa de Trabalho: 03062003142640001
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.41
- e) Plano Interno: MBASIC;

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Considerar-se-á, inapelavelmente, a contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras”.

17.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; todos os custos de mão de obra e material deverão estar incluídos no valor global mensal constantes da proposta da contratada; exceto os previstos neste documento.

17.3 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da contratada.

17.4 Os casos omissos, ou não detalhados neste Termo de Referência, serão tratados separadamente pela Fiscalização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República na Paraíba

Apresentamos nossa proposta referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 (90014/2024)**.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

ITEM 1 - ÚNICO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (Anual) (R\$)
1	Arranjo floral sobre mesa de apoio medindo 60 cm de altura e com, no mínimo, 35 cm de diâmetro, composto por, no mínimo, 30 (trinta) flores tropicais e folhagens, naturais, a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	8		
2	Arranjo floral em frente a mesa ou palco medindo 0,70 m de altura e no mínimo 1,00 m de largura, composto de, no mínimo, 40 (quarenta) flores tropicais e folhagens, naturais, a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	6		
3	Toalhas de mesa – toalha em tecido nobre, lisa ou com estampa ou padronagem em cores e dimensões específicas por projeto, com dimensões de	Unitário	30		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	no mínimo 1,50 m de diâmetro para 6 lugares e 1,80 m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda (LOCAÇÃO)				
4	Banner – banner formato: 0,90 x 1,20 m, com tubetes nas partes superior e inferior, ponteiros e barbante, costura e cola. impressão digital, 4x0 cores, alta resolução. Método de confecção: impressão digital policromia. Pedido mínimo: 1 unidade (1 por evento)	Unitário	20		
5	Faixa em lona – faixa de lona vinílica 4 m x 0,90 m com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 30 cm em 30 cm com bastão de madeira com ponteiros de plástico, sendo um em cada extremidade da faixa, incluindo instalação com fitilho de polipropileno. (1 por evento)	Unitário	8		
6	Coordenador de eventos – com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva. Diária de 8 horas.	Diária	6		
7	Mestre de cerimônia – profissional com experiência comprovada, responsável pela	Diária	6		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	organização e bom andamento do cerimonial e protocolo de evento, com conhecimento das leis de cerimonial público. Diária de 8 horas.				
8	Serviço de cobertura fotográfica de eventos com duração de diária de 08 horas, realizado com equipamento e profissional qualificado com entrega de pendrive com todas as fotos realizadas devidamente editadas.	Diária	8		
9	Recepcionista – Profissional responsável por atividades de recepção em eventos, com experiência comprovada, com domínio das regras de etiqueta, o serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades – Diária de 8 horas.	Diária	10		
10	Intérprete de LIBRAS – Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo. Este item se faz necessário que seja solicitado em dupla em eventos com mais de 1 (uma) hora de duração. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento – Diária de 6 horas.	Diária	6		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

11	Coquetel volante, sem bebida alcoólica, para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 08 (oito) opções de salgados quentes, sendo 3 (três) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 1 (uma) opção de salgado doce; 02(duas) opções de finger food; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	200 (2 x 100)		
12	Coffee Break para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de, no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro)	Por pessoa	1500 (30 x 50)		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).				
13	Coffee Break Regional para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de tapioca (tapioca molhada, com manteiga, com queijo coalho), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four (biscoitos regionais, biscoitos amanteigados com goiabada, cocada), 3 (três) opções de bolo (bolo de macaxeira, bolo de milho e bolo de rolo ou pé de moleque), 2 (duas) opções de salgados quentes (dadinho de tapioca com geleia, escondidinho de carne de sol), 2(duas) opções de comida de milho (pamonha, canjica ou munguzá), 3 (três) opções de fruta regional (fatiadas ou salada). As opções entre parênteses são sugestões e poderão ser alteradas, desde que autorizadas previamente pela CONTRATANTE.	Por pessoa	280 (4 x 70)		
VALOR TOTAL					



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

OBS: Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentada a documentação complementar referida no item 6.7.3, do edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **Pregão Eletrônico nº 7/2024 (90014/2024)**, realizado pela Procuradoria da República na Paraíba, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República na Paraíba, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **Pregão Eletrônico nº 7/2024 (90014/2024)**, realizado pela Procuradoria da República na Paraíba, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **Pregão Eletrônico nº 7/2024 (90014/2024)**, realizado pela Procuradoria da República na Paraíba, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **Pregão Eletrônico nº 7/2024 (90014/2024)**, realizado pela Procuradoria da República na Paraíba, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 (90014/2024)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A União, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 26.989.715/0020-75, situada na Av. Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa/PB, representada neste ato pelo Secretário Estadual, **JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.387.021 SSP/PB, CPF o nº 690.249.444-49, endereço eletrônico PRPB-cadm@mpf.mp.br, no uso da competência constante no inciso IX do art. 41, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05.05.2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, **por seu substituto, MATIAS LEAL DA FONSECA NETO**, brasileiro, Casado, portador de RG: 2578571, e CPF: 048.207.364-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 (90014/2024)**, **PGEA - 1.24.000.000236/2024-34**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de eventos com fornecimento de materiais, de coffee break e de recursos humanos, para atendimento das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, localizadas em João Pessoa – PB e em Campina Grande – PB, especificados no anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 (90014/2024)**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ITEM 1 - ÚNICO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (Anual) (R\$)
1	Arranjo floral sobre mesa de apoio medindo 60 cm de altura e com, no mínimo, 35 cm de diâmetro, composto por, no mínimo, 30 (trinta) flores tropicais e folhagens, naturais, a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	8		
2	Arranjo floral em frente a mesa ou palco medindo 0,70 m de altura e no mínimo 1,00 m de largura, composto de, no mínimo, 40 (quarenta) flores tropicais e folhagens, naturais, a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	6		
3	Toalhas de mesa – toalha em tecido nobre, lisa ou com estampa ou padronagem em cores e dimensões específicas por projeto, com dimensões de no mínimo 1,50 m de diâmetro para 6 lugares e 1,80 m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda (LOCAÇÃO)	Unitário	30		
4	Banner – banner formato: 0,90 x 1,20 m, com tubetes nas partes superior e inferior, ponteiras e	Unitário	20		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	barbante, costura e cola. impressão digital, 4x0 cores, alta resolução. Método de confecção: impressão digital policromia. Pedido mínimo: 1 unidade (1 por evento)				
5	Faixa em lona – faixa de lona vinílica 4 m x 0,90 m com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 30 cm em 30 cm com bastão de madeira com ponteiros de plástico, sendo um em cada extremidade da faixa, incluindo instalação com fitilho de polipropileno. (1 por evento)	Unitário	8		
6	Coordenador de eventos – com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva. Diária de 8 horas.	Diária	6		
7	Mestre de cerimônia – profissional com experiência comprovada, responsável pela organização e bom andamento do cerimonial e protocolo de evento, com conhecimento das leis de cerimonial público. Diária de 8 horas.	Diária	6		
8	Serviço de cobertura fotográfica de eventos com duração de	Diária	8		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	diária de 08 horas, realizado com equipamento e profissional qualificado com entrega de pendrive com todas as fotos realizadas devidamente editadas.				
9	Recepcionista – Profissional responsável por atividades de recepção em eventos, com experiência comprovada, com domínio das regras de etiqueta, o serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades – Diária de 8 horas.	Diária	10		
10	Intérprete de LIBRAS – Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo. Este item se faz necessário que seja solicitado em dupla em eventos com mais de 1 (uma) hora de duração. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento – Diária de 6 horas.	Diária	6		
11	Coquetel volante, sem bebida alcoólica, para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções	Por pessoa	200 (2 x 100)		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 08 (oito) opções de salgados quentes, sendo 3 (três) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 1 (uma) opção de salgado doce; 02 (duas) opções de finger food; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.				
12	Coffee Break para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de, no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	1500 (30 x 50)		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

13	Coffee Break Regional para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de tapioca (tapioca molhada, com manteiga, com queijo coalho), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four (biscoitos regionais, biscoitos amanteigados com goiabada, cocada), 3 (três) opções de bolo (bolo de macaxeira, bolo de milho e bolo de rolo ou pé de moleque), 2 (duas) opções de salgados quentes (dadinho de tapioca com geleia, escondidinho de carne de sol), 2(duas) opções de comida de milho (pamonha, canjica ou munguzá), 3 (três) opções de fruta regional (fatiadas ou salada). As opções entre parênteses são sugestões e poderão ser alteradas, desde que autorizadas previamente pela CONTRATANTE.	Por pessoa	280 (4 x 70)		
VALOR TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos do Ministério Público da União – MPU que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão e envio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação (ANEXO 1); e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original (ANEXO 2).

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5 e no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024*.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 07/2024 e seus anexos, a proposta da empresa: xxxxxxxxxx, classificada em 1º lugar, no certame supramencionado.

12.2. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação elencada no item 2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, além da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

12.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, obrigando-se por si e sucessores, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

João Pessoa/PB, na data da assinatura eletrônica.

**ASSINADO DIGITALMENTE
MPF/PB**

Gerente do SRP/xxx

**ASSINADO DIGITALMENTE
Representante(s) legal(is) do(s)**

fornecedor(s) registrado(s)

**ASSINADO DIGITALMENTE MPF/PB
Secretário Estadual da PR/PB**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 (90014/2024)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Cadastro Reserva 1

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

REGISTRAR AS INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS

(O valor será o mesmo da empresa vencedora)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 (90014/2024)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Cadastro Reserva 2

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

REGISTRAR AS INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS

(O valor será com base no valor do último lance)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

ANEXO VIII

CONTRATO MPF/PB Nº xx/2024

CONTRATO MPF/PB Nº xx/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COFFEE BREAK E DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DO MPF NA PARAIBA, LOCALIZADAS EM JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE.

(PROCESSO Nº 1.24.000.000xxx/2024-xx)

A **União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 26.989.715/0020-75, situada na Av. Eptácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa/PB, representada neste ato pelo Secretário Estadual, **JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.387.021 SSP/PB, CPF o nº 690.249.444-49, endereço eletrônico PRPB-cadm@mpf.mp.br, no uso da competência constante no inciso IX do art. 41, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05.05.2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, **por seu substituto, MATIAS LEAL DA FONSECA NETO**, brasileiro, Casado, portador de RG: 2578571, e CPF: 048.207.364-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados simplesmente **MPF/PB**.

A (nome/razão social da contratada), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ _____, estabelecida na _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo nº [1.24.000.0000236/2024-34](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 7/2024 (90014/2024)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação do serviço continuado de eventos com fornecimento de materiais, de coffee break e de recursos humanos, para atendimento das unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, localizadas em João Pessoa e em Campina Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do **Pregão Eletrônico nº 7/2024 (90014/2024)**;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 Ata de Registro de Preços nº XX/XXXXX.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses (sessenta) meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ITEM 9 e ITEM 12), anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Os critérios para subcontratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ITEM 6), anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor anual estimado para o ano de 2024 é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**., conforme tabelas abaixo:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (Anual) (R\$)
1	Arranjo floral sobre mesa de apoio medindo 60 cm de altura e com, no mínimo, 35 cm de diâmetro, composto por, no mínimo, 30 (trinta) flores tropicais e folhagens, naturais, a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	8		
2	Arranjo floral em frente a mesa ou palco medindo 0,70 m de altura e no mínimo 1,00 m de largura, composto de, no	Unitário	6		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	mínimo, 40 (quarenta) flores tropicais e folhagens, naturais, a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.				
3	Toalhas de mesa – toalha em tecido nobre, lisa ou com estampa ou padronagem em cores e dimensões específicas por projeto, com dimensões de no mínimo 1,50 m de diâmetro para 6 lugares e 1,80 m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda (LOCAÇÃO)	Unitário	30		
4	Banner – banner formato: 0,90 x 1,20 m, com tubetes nas partes superior e inferior, ponteiros e barbante, costura e cola. impressão digital, 4x0 cores, alta resolução. Método de confecção: impressão digital policromia. Pedido mínimo: 1 unidade (1 por evento)	Unitário	20		
5	Faixa em lona – faixa de lona vinílica 4 m x 0,90 m com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 30 cm em 30 cm com bastão de madeira com ponteiros de plástico, sendo um em cada extremidade da faixa, incluindo instalação com fitilho de polipropileno. (1 por evento)	Unitário	8		
6	Coordenador de eventos – com experiência comprovada no	Diária	6		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva. Diária de 8 horas.				
7	Mestre de cerimônia – profissional com experiência comprovada, responsável pela organização e bom andamento do cerimonial e protocolo de evento, com conhecimento das leis de cerimonial público. Diária de 8 horas.	Diária	6		
8	Serviço de cobertura fotográfica de eventos com duração de diária de 08 horas, realizado com equipamento e profissional qualificado com entrega de pendrive com todas as fotos realizadas devidamente editadas.	Diária	8		
9	Recepcionista – Profissional responsável por atividades de recepção em eventos, com experiência comprovada, com domínio das regras de etiqueta, o serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades – Diária de 8 horas.	Diária	10		
10	Intérprete de LIBRAS – Profissional com experiência	Diária	6		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo. Este item se faz necessário que seja solicitado em dupla em eventos com mais de 1 (uma) hora de duração. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento – Diária de 6 horas.				
11	Coquetel volante, sem bebida alcoólica, para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 08 (oito) opções de salgados quentes, sendo 3 (três) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 1 (uma) opção de salgado doce; 02(duas) opções de finger food; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	200 (2 x 100)		
12	Coffee Break para no máximo				



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	100 (cem) pessoas, composto de, no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	1500 (30 x 50)		
13	Coffee Break Regional para no máximo 100 (cem) pessoas, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de tapioca (tapioca molhada, com manteiga, com queijo coalho), 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four (biscoitos regionais, biscoitos amanteigados com goiabada, cocada), 3 (três) opções de bolo (bolo de macaxeira, bolo de milho e bolo de rolo ou pé de moleque), 2 (duas) opções de salgados quentes (dadinho de tapioca com geleia, escondidinho de carne de sol),	Por pessoa	280 (4 x 70)		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

	2(duas) opções de comida de milho (pamonha, canjica ou munguzá), 3 (três) opções de fruta regional (fatiadas ou salada). As opções entre parênteses são sugestões e poderão ser alteradas, desde que autorizadas previamente pela CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL PARA A CONTRATAÇÃO					

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ITEM 13), anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ITEM 13.15), anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante e demais condições a ela referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (ITEM 11), anexo a este Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (ITEM 10), anexo a este Contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia e demais condições a ela referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (ITEM 7), anexo a este Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave .
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor anual do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 200087 (Ministério Público Federal na Paraíba);
- II. Fonte de Recursos: 1000000000 (Recursos do Tesouro - Exercício Corrente);
- III. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- IV. Elemento de Despesa: xx;
- V. Plano Interno: xxxxxxxx;
- VI. Nota de Empenho: 2024NE0000xxxxx.

14.2 A Administração deverá atestar a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária da Justiça Federal em João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MPF/PB

João Monteiro de Lima Netto
Secretário Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

De acordo:

Em: data da assinatura eletrônica.

Bruno Galvão Paiva
Procurador-chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Numeração no Compras.gov nº 90014/2024 (Compras.gov/PNCP)

PGEA - 1.24.000.000236/2024-34